

L E I N.º 754

O SENHOR DOUTOR DURVAL DE CARVALHO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., usando de suas atribuições - que lhes são conferidas por lei, promulga a seguinte lei:

ART. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispende até a importância de NCr. \$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos cruzeiros novos) com contribuição, para o Governo do Estado, através da Secretaria da Justiça, - para a aquisição de prédio, nesta cidade, destinado a residência do Meretíssimo Juiz de Direito da Comarca.


ART. 2.º - A referida importância, somente será utilizada no caso da concretização de contrato de aquisição pelo Governo do Estado, que será procedida pela desapropriação a ser efetuada também pelo citado Governo do Estado.

ART. 3.º - Fica aberta na Diretoria da Fazenda Municipal, com vigência até o exercício de 1.969, um crédito especial de NCr. \$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos cruzeiros novos), destinado a fazer face as despesas de -/ que trata o artigo 1.º.

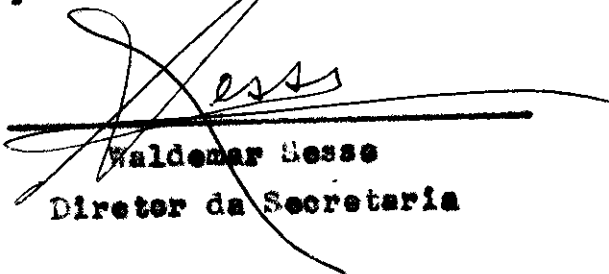
ART. 4.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação verificado entre a Receita e a Despesa.

ART. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Dezembro de 1.968.


Dr. Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

Publicada por afixação no local de costume na data supra.


Waldemar Nesse
Diretor da Secretaria